

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo
029/2019

Setor: Licitação

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de álcool automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coaraci Unida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2019

PROTOCOLO Nº 034/2019

DIA 22/04/19

HORA 14:41

ASSINATURA *[assinatura]*

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 33/2019

Data: 16/04/2019

Nr. por Centro de Custo: 10

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - Manutenção da Atividade Administrativa	Código da Dotação :
Órgão: 1 - Administração	
Unidade: 1 - Administração	
Nome do Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski	
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902	
Destinação: Atendimento as necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.	Identificação:

Observações: Contratação de empresa especializada para fornecimento de álcool automotivo.

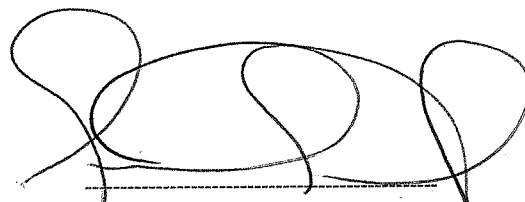
OBS: O pagamento será efetuado à vista, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1000	LT	Alcool automotivo (31-01-0017)	3,1800	3.180,00
Preço Total:					3.180,00

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski: SAMIR KALINOSKI

Pato Branco, 16 de Abril de 2019.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000003

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vívica/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Processo Adm. nº: 29/2019 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PRECO UNITARIO 1
Forma Pgto. / Reajuste: Até 5 dias após emissão da NF / Não Há
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902
Urgência: Sim
Vigência: 365 dias
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	3.3.90.30.01.01.00.00	3.180,00
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio				

Total previsto: 3.180,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1000,000	LT	Alcool automotivo (31-01-0017)	3,1800	3.180,00
Total Geral ----->				3,1800	3.180,00

Pato Branco, 22 de Abril de 2019.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004 - A
P

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 29/2019
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO 1
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até 5 dias após emissão da NF / Não Há
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: Sim
H - Vigência: 365 dias
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

J - Observações:

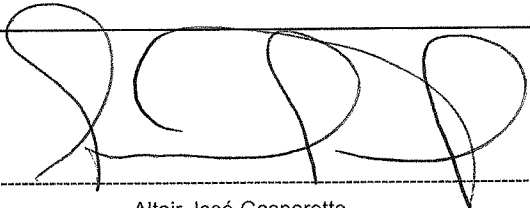
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
25	03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.30.01.01.00.00	3.180,00
Total Previsto :				3.180,00

Pato Branco, 22 de Abril de 2019.


Altair José Gasparetto

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 034/2019

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

NOME	CPF	CARGO
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 013 de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFÓNSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004-C
*

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

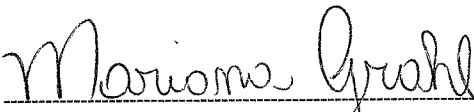
DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 29/2019
Data do Processo Adm.: 22/04/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
25	03.01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00	143.701,81	3.180,00
					Total Previsto:	3.180,00
					Total Geral:	3.180,00

Pato Branco, Em 22, 04, 19


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000005-A

f

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 29/2019
Número Processo / Ano: 29/2019
Data do Processo: 22/04/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Ord. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
25	03.01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00	143.701,81	3.180,00
					Total Previsto:	3.180,00
					Total Geral:	3.180,00

Pato Branco, Em 22.04.19

Mariana Grahl
Mariana Grahl



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

000005-13
*

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Frank Ariel Schiavini**, daqui por diante denominado CEDENTE e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, com sede na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, CEP 85.501-530 - Pato Branco - Paraná, neste ato representado pelo Presidente Sr. Altair José Gasparetto, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.452.638-9-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 473.313.309-00, daqui por diante denominada CESSIONÁRIO, celebram, pelo presente, um contrato de **CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, mediante as seguintes cláusulas descritas:

Considerando que Coronel Vivida, é integrante do Consórcio Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal nº 2.418/2012.

Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde administra o CAPS ADIII instalado em Coronel Vivida, realizando os atos para o regular funcionamento;

Considerando a Lei Municipal nº 2.840 de 12 de abril de 2018, que autoriza repasse de recursos para o Consórcio para administrar o CAPS ADIII;

Considerando a deliberação em Assembleia Geral Ordinária de 23 de fevereiro de 2018, do Consórcio;

Considerando o requerimento formulado por meio do ofício nº 001/2019/SE/CONIMS - para a cedência de veículo para uso no CAPS ADIII instalado em Coronel Vivida, demonstrando a necessidade de uso do veículo e o interesse público na medida;

Considerando os termos da Lei Municipal 2.908 de 15 de março de 2019;

Cláusula Primeira - O CEDENTE é proprietário e possuidor, do seguinte veículo:

“Veículo Pas/Fiat Palio 1.5 - ano/modelo 2002/2002- Placa AKE 1780 - Renavan nº 00779313720 e 9BD17849322334445”

Parágrafo Único - O CEDENTE dá em CESSÃO à CESSIONÁRIA o referido bem, a fim de ser utilizado única e exclusivamente para as atividades do CAPS ADII instalado em Coronel Vivida, sendo expressamente vedada a utilização do bem para outras atividades não previstas neste instrumento.

Cláusula Segunda - O presente contrato possui vigência de 02 (dois) anos contados a partir da data da assinatura do mesmo, oportunidade em que havendo a CESSIONÁRIA cumprido com todas as implementações, bem como existindo expressa vontade dos signatários, poderá o instrumento ser renovado por igual prazo.

Cláusula Terceira - O bem objeto do presente contrato será utilizado exclusivamente para cumprir as finalidades do CESSIONÁRIO, sendo a responsabilidade por eventuais danos e deteriorações será do CESSIONÁRIO, no entanto o bem não poderá ser cedido, alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

Cláusula Quarta - Obriga-se o CESSIONÁRIO a zelar pelo bem objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-los para outros fins, que não o previsto no Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento, sob pena, de imediata rescisão contratual.

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

209096

Cláusula Quinta - Poderá o CEDENTE suspender o uso e gozo dos bens, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se o CESSIONÁRIO não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

Cláusula Sexta - O CESSIONÁRIO se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CEDENTE.

Cláusula Sétima - *O CESSIONÁRIO, obriga-se sob sua responsabilidade a:*

- I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem concedido;
- II - Submeter-se à fiscalização do Poder Cedente;
- III - Conservar os bens dados em cessão de uso;
- IV - Pagar todas as multas que venham a incidir sobre o veículo cedido a partir da data da cessão, inclusive as que se tratarem sobre a regularidade da documentação;
- V - Indicar o condutor do veículo em caso de multa, para que o mesmo responda no órgão competente;
- VI - Manter e conservar o veículo a partir da cessão, bem como as despesas com combustível;
- VII - Arcar com todos os danos no veículo e/ou a terceiros que forem causados pela utilização do bem, independentemente de culpa;

Cláusula Oitava - Caberá ao CEDENTE o direito de:

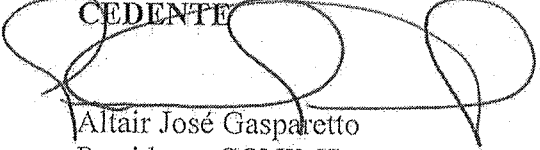
- I - Fiscalizar o uso do bem cedido;
- II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta cessão, em todos os seus aspectos;
- III - reaver o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

Cláusula Nona - Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente, sendo as cláusulas e condições aqui omissas supridas pelas leis em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Coronel Vivida/PR, 19 de março de 2019.


Frank Ariel Schiavini
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CEDENTE


Altair José Gasparetto
Presidente CONIMS
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. Marcos Brandali

2. _____

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000007
A

Solicitação Nr.: 33/2019
Data: 16/04/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - Manutenção da Atividade Administrativa	
Órgão:	1 - Administração	
Unidade:	1 - Administração	
Nome do Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	Identificação:
Destinação:	Atendimento as necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vívida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.	
Observações:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de álcool automotivo. OBS: O pagamento será efetuado à vista, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.	

FORNECEDOR:

Razão Social:	Banco / Agência: /
Endereço:	Conta Corrente:
Telefone/Fax: /	CNPJ:
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1000	LT	Alcool automotivo (31-01-0017)			
						Total Geral:

Pato Branco, 16 de Abril de 2019.

SAMIR VACIADOS

Samir Rodrigo Kalinoski

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000008

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 33/2019

Data: 16/04/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - Manutenção da Atividade Administrativa	
Órgão:	1 - Administração	
Unidade:	1 - Administração	
Nome do Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	Identificação:
Destinação:	Atendimento as necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.	
Observações:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de álcool automotivo. OBS: O pagamento será efetuado à vista, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.	

FORNECEDOR:

Razão Social:	Auto Posto Cometa LTDA	Banco / Agência:	748.10737
Endereço:	AV. GENÉROSO MARGUES 807 Centro	Conta Corrente:	10.875-0
Telefone/Fax:	46 3232 1487	CNPJ:	75.615.542/0001-70
Condições de Pagamento:	A vista / fechamento mensal		
Prazo de Entrega:	Imediato	Validade da Proposta:	12 meses

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1000	LT	Alcool automotivo (31-01-0017)		3,19	3.190,00
					Total Geral:	3.190,00

AUTO POSTO COMETA
MÁRCIO BASSETTO

Pato Branco, 16 de Abril de 2019.

Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Compras, Almox. Manut. e Frotas
Res. 021/2018 - CONIMS
Samir
Samir Rodrigo Kalinoski

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000009

Solicitação Nr.: 33/2019
Data: 16/04/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:


Centro de Custo:	2 - Manutenção da Atividade Administrativa	
Órgão:	1 - Administração	
Unidade:	1 - Administração	
Nome do Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	Identificação:
Destinação:	Atendimento as necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.	
Observações:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de álcool automotivo. OBS: O pagamento será efetuado à vista, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.	

FORNECEDOR:

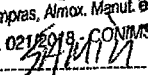
Razão Social:	Santos e Melo Ltda	Banco / Agência:	300 B.1 7
Endereço:	AV. GEN. ROSA MARQUES N.º 708 Jd. Itaipó	Conta Corrente:	26.000-2
Telefone/Fax:	46 3232 1555 1	CNPJ:	79854.667.0001-35
Condições de Pagamento:	AVISTA		
Prazo de Entrega:	IMEDIATO	Validade da Proposta:	12 MESES

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1000	LT	Alcool automotivo (31-01-0017)		3,28	3280,00
					Total Geral:	3280,00


Santos & Melo Ltda

Pato Branco, 16 de Abril de 2019.

Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Compras, Almot. Manut. e Frotas
Res. 021/2018 - CONIMS

Samir Rodrigo Kalinoski

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000010

Solicitação Nr.: 33/2019

Data: 16/04/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - Manutenção da Atividade Administrativa
Órgão: 1 - Administração
Unidade: 1 - Administração
Nome do Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 Identificação:
Destinação: Atendimento as necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Observações: Contratação de empresa especializada para fornecimento de álcool automotivo.
OBS: O pagamento será efetuado à vista, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.

FORNECEDOR:

Razão Social: *Marisma Comercio de Comb. Toda* Banco / Agência: *341 / 3793*
Endereço: *Av. General Marques, 268 - Centro* Conta Corrente: *041173*
Telefone/Fax: *(46) 32321183 /* CNPJ: *77.130.532/0001-78*

Condições de Pagamento: *depósito bancário*
Prazo de Entrega: *imediata* Validade da Proposta: *12 meses*

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1000	LT	Alcool automotivo (31-01-0017)		<i>3,78</i>	
Total Geral:						<i>3.780,00</i>

Marisma
Com. de Combustíveis Ltda.

Pato Branco, 16 de Abril de 2019.

Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Compras, Almoz. Manut. e Frotas
Res. 021/2019 - CONIMS

Samir Rodrigo Kalinoski

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 31-01-0017 - Alcool automotivo										
13/2019	22/04/2019	22/06/2019	1	MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - (2096)		1.000,000	3,1800	3.180,00	Sim ***	
13/2019	22/04/2019	22/06/2019	1	AUTO POSTO COMETA LTDA - (2097)		1.000,000	3,1900	3.190,00	Não	
13/2019	22/04/2019	22/06/2019	1	Posto Uniao - Santos & Merlo Ltda - (810)		1.000,000	3,2900	3.290,00	Não	
							Preço Médio -->	3,2200	3.220,00	
							Total Preço Médio -->	3,2200	3.220,00	

000011
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.130.532/0001-78

Certidão n°: 171245056/2019

Expedição: 22/04/2019, às 11:25:14

Validade: 18/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.130.532/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000013

/

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.130.532/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/12/1976	
NOME EMPRESARIAL MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES		NÚMERO 286	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL TIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/04/2019 às 13:55:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 77.130.532/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:44:08 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **77E8.4DFD.A419.E52A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000015
#

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77130532/0001-78
Razão Social: MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Endereço: AV GENEROSO MARQUES 286 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2019 a 18/05/2019

Certificação Número: 2019041902571706978477

Informação obtida em 22/04/2019, às 11:24:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 77.130.532/0001-78

IRES BASSETTO, brasileiro, casado, sob regime de comunhão de bens, natural de Ponte Serrada – SC, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 18, Ap.603 – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº: 343.678-SSP/PR e do CPF sob nº: 137.334.869-00 e

MARCIO LUIZ BASSETTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Coronel Vivida – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Pacheco, nº s/nº – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº: 3.389.190-3 – SSP/PR e do CPF nº: 588.970.119-34 e

MARILEIDE BASSETTO, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR., casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Major E. Ribeiro Nascimento, nº: 70 – Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida - PR., portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.021.798-3 – SSP/PR, e do CPF sob nº: 604.897.079-04, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede e foro na Av. Generoso Marques, nº 286 – Centro – CEP: 85550-000, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 77.130.532/0001-78, com seu contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº. 41202446062 em 06/01/1977 e décima quarta e última alteração e consolidação contratual arquivada sob nº: 20117295280 em 26/08/2011, resolvem em comum acordo alterar e consolidar novamente o contrato social e alterações, mediante as cláusulas a seguir:

Primeira: Altera-se o endereço residencial do sócio Marcio Luiz Bassetto para Rua Cel. Pedro Pacheco, nº 379 – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida, estado do Paraná.

Segunda: Altera-se o endereço residencial da sócia Marileide Bassetto para: Rua Ângelo Peruzzo, nº 70 – Centro – CEP nº 85.550-000 – Coronel Vivida, estado do Paraná.

Terceira: Altera-se o numero da Cédula de Identidade Civil RG do sócio Ires Bassetto para 343.678-0 SSP/PR

Quarta: Alterar a cláusula sétima que passará a ter a seguinte redação: A administração da sociedade, caberá aos sócios **Marcio Luiz Bassetto e Marileide Bassetto**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Quinta: Alterar a cláusula décima segunda que passará a ter a seguinte redação: Pelos serviços que prestam a sociedade poderão os sócios, mas não estão obrigados, a perceberem à título

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2015 14:23 SOB Nº
 20154391255.
 PROTOCOLO: 154391255 DE 14/08/2015. NIRE: 41202446062.
 MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 14/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154391255

MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 77.130.532/0001-78

de remuneração "pró-labore" uma quantia mensal fixada de comum acordo dentro dos limites previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais.

Sexta: Os sócios e/ou Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, e alterações, não modificadas por este instrumentó.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO
MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 77.130.532/0001-78

IRES BASSETTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural de Ponte Serrada – SC, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 18, Ap.603, Ap 603 – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº: 343.678-0 SSP/PR e do CPF sob nº: 137.334.869-00;

MARCIO LUIZ BASSETTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Coronel Vivida – PR., empresário, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Pacheco, nº 379 – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº: 3.389.190-3 – SSP/PR e do CPF nº: 588.970.119-34 e

MARILEIDE BASSETTO, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR., casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Rua Ângelo Peruzzo, nº 70 – Centro – CEP nº 85.550-000 – Coronel Vivida, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.021.798-3 – SSP/PR, e do CPF sob nº: 604.897.079-04, vem consolidar o contrato social, pelas cláusulas seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2015 14:23 SOB Nº
 20154391255.
 PROTOCOLO: 154391255 DE 14/08/2015. NIRE: 41202446062.
 MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 14/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154391255

MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 77.130.532/0001-78

Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial de: **MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede e foro nesta Comarca e cidade de Coronel Vivida – PR, na Av. Generoso Marques, nº 286 - Centro - CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº: 77.130.532/0001-78, com contrato social de constituição, arquivado na JUCEPAR nº 41202446062 em 06/01/1977, décima quarta e última alteração e consolidação contratual arquivada sob nº: 20117295280 em 26/08/2011, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Segunda: O capital social subscrito e integralizado na importância de R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$	Percentual
Ires Bassetto	166.700	166.700,00	33,34%
Marcio Luiz Bassetto	166.650	166.650,00	33,33%
Marileide Bassetto	166.650	166.650,00	33,33%
Total	500.000	500.000,00	100,00%

Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de

preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciando suas atividades em 03/01/1977.

Quinta: O objeto social: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo; Serviços de lavagens, lubrificação e borracharia; Comércio varejista em loja de conveniência.

Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: A administração da sociedade, caberá aos sócios **Marcio Luiz Bassetto e Marileide Bassetto**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2015 14:23 SOB Nº
 20154391255.
 PROTOCOLO: 154391255 DE 14/08/2015. NIRE: 41202446062.
 MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 14/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154391255

MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 77.130.532/0001-78

Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, com base na escrituração contábil, na observância da legislação comercial e fiscal e normas contábeis vigentes.

Parágrafo único: A distribuição dos lucros poderá ser feita mediante comum acordo entre os sócios, independentemente da participação de cada um na sociedade. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração, poderão ser distribuídos em datas que acharem ou julgarem oportunas.

Nona: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Décima: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

Décima-primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima-segunda: Pelos serviços que prestam a sociedade poderão os sócios, mas não estão obrigados, a perceberem à título de remuneração "pró-labore" uma quantia mensal fixada de comum acordo dentro dos limites previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais.

Décima-terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima-quarta: Os sócios e/ou Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2015 14:23 SOB N°
20154391255.
PROTOCOLO: 154391255 DE 14/08/2015. NIRE: 41202446062.
MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/08/2015

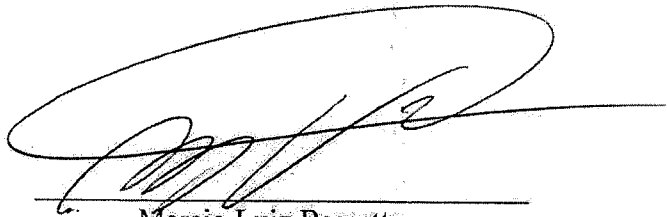
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154391255

MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 77.130.532/0001-78

Décima-quinta: Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro desta comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única, destinada a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2015



Marcio Luiz Bassetto



Marileide Bassetto



Ires Bassetto

Testemunhas:



Richard Pedro Knoth
RG: 4.087.975 SSP/SC



Agenor João Rossetto
RG: 3.329.012-8-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2015 14:23 SOB Nº
20154391255.
PROTOCOLO: 154391255 DE 14/08/2015. NIRE: 41202446062.
MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154391255

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 005/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a dispensa de licitação por justificativa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, conforme segue amparada pelo artigo 24, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Considerando o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel entre o Município de Coronel Vivida/PR e o Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS); do veículo Pas/Fiat Palio 1.5 - ano/modelo 2002/2002 - Placa AKE 1780 - Renavan nº 00779313720 e 9BD17849322334445; o qual está destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS, faz-se necessário a Contratação de Empresa para o fornecimento de combustível para o mesmo.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

3 - EXECUTOR

CONTRATADA: MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 77.130.532/0001-78, com sede na Avenida Generoso Marques, nº 286 - Centro da cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000; neste ato representado por seu sócio Sr. Marcio Luiz Bassetto, portador do RG n.º 3.389.190-3SSP-PR e CPF n.º 588.970.119-34.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A proponente acima citada apresentou o menor valor conforme cotações anexadas ao processo.

5 - VALOR E PAGAMENTO:

5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor unitário (por litro de álcool

automotivo) de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos).

5.1. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

5.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente informada pela contratada, em até 05 (cinco) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal.

5.3. A empresa contratada é responsável pela garantia do produto fornecido.

6- RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas sob código nº 03.01.02.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

7 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a dispensa pelo seguinte motivo:

7.1. A contratação do objeto supracitado se faz necessária para atender as necessidades administrativas de transporte do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS, diante da cessão do veículo Pas/Fiat Palio 1.5 -Placa AKE 1780, cedido pelo município de Coronel Vivida/PR ao CONIMS, e, conseqüentemente destinado ao uso na Unidade CAPS.

7.2- Amparo Legal:

Art. 24. "É dispensável licitação":

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 26. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - Razão da escolha do fornecedor executante;

III - Justificativa do preço;

IV- Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Pato Branco/PR, 22 de abril de 2019.


Cécilia Aparecida Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a dispensa pelo seguinte motivo:

2.1. A contratação do objeto supracitado se faz necessária para atender as necessidades administrativas de transporte do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS, diante da cessão do veículo Pas/Fiat Palio 1.5 –Placa AKE 1780, cedido pelo município de Coronel Vivida/PR ao CONIMS, e, conseqüentemente destinado ao uso da referida Unidade CAPS.

2.2- Amparo Legal:

Art. 24. "É dispensável licitação":

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 26. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor executante;

III – Justificativa do preço;

IV- Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

3. VALORES E PAGAMENTO

3.1 A Contratante pagará à Contratada o valor unitário (por litro de álcool automotivo) de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos).

3.1. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

3.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente informada pela contratada, em até 05 (cinco) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal.

3.3. A empresa contratada é responsável pela garantia do produto fornecido.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento do combustível pela proponente vencedora se dará no sistema boca do tanque, conforme as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.

4.2. O produto deverá ser fornecido mediante a apresentação pelo motorista, da requisição devidamente preenchida e assinada sob carimbo do responsável do CONIMS, constando a placa do veículo a ser abastecido, ficando uma via com o CONIMS e outra com a Contratada, para fins de conferência no momento do pagamento.

4.3. No momento do abastecimento, o funcionário da contratada deverá anotar na requisição a quilometragem que constar no odômetro do veículo naquele instante.

4.4. Todas as requisições serão emitidas em 02 (duas) vias, sendo que após o abastecimento, o funcionário da contratada anotará o quantitativo do produto fornecido, devolvendo uma via ao motorista e restando à contratada a outra.

4.5. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

4.5.1. A contratada não tem a obrigação de adquirir o total do objeto contratado, ficando eximida de qualquer ônus.

4.6. A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, sendo estas: Prova de Regularidade e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento

4.7. Todos os produtos fornecidos serão fiscalizados, e se apresentarem qualquer irregularidade deverão ser repostos imediatamente, sem gerar qualquer ônus a contratante.

4.8. A contratada deverá efetivar a entrega total do pedido imediatamente ao momento da solicitação.

4.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido.

4.10. Caso o fornecedor não cumpra com as suas obrigações poderá sofrer penalizações previstas na legislação.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

6.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega do objeto.

7.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

8.3. Efetuar o pagamento pelos produtos fornecidos dentro das condições estabelecidas.

9 PENALIDADES

9.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não,

conforme o caso:

9.2. Advertência;

9.3. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

9.4. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

9.5. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

9.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal no decorrer do exercício, desde que solicitados pela contratada e devidamente comprovados, os quais passarão a valer a partir da data de protocolo do pedido.

11. QUALIDADE

11.1. A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

12. VÍNCULO

12.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas no item 9 e seus subitens.

Pato Branco/PR, 22 de abril de 2019


Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Setor de Compras


Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO 64/2019

PROCESSO 029/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2019.

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de álcool combustível automotivo para o veículo cedido ao CAPS AD III.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde se requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II da lei 8.666/93.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 05/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de álcool combustível automotivo para o veículo cedido ao CAPS AD III.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl.02.
- 02) Solicitação de abertura de licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl.04.
- 04) Ato do Gestor – Resolução n° 013/2018. – fl. 04-B.
- 05) Parecer Contábil – fls.04-C/05-C.
- 06) Termo de Cessão de Uso de automóvel – fls. 05-B/06
- 07) Cotação de Preços – fls. 07/11
- 08) Documentação da empresa – fls 12/20
- 09) Processo de dispensa de licitação por justificativa 05/2019 – fls. 21/23.
- 10) Termo de Referência – fls. 23/29
- 11) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 30

É o relatório

IV- DO PARECER

Consta dos autos que o Município de Coronel Vivida firmou com o CONIMS um termo de Cessão de uso de automóvel, para servir exclusivamente aos fins do CAPS AD III, com sede naquele Município.

Para tanto, conforme informa o Setor Consultante, sendo o CONIMS entidade gestora do referido CAPS, faz-se necessária a contratação de fornecedor de combustível (álcool).

Realizou-se uma cotação com fornecedores locais, obtendo-se o preço mínimo, máximo e médio para a cidade.

Dessa forma, o setor de licitações encaminhou o presente processo de dispensa para apreciação desse parecerista, visando a análise da possibilidade da realização da presente dispensa. Assim, passo ao exame jurídico do caso.

O artigo 24, II, da Lei 8.666/93, dispõe que a licitação é dispensável quando:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (grifos nossos).

Destarte, mostra-se possível a presente dispensa de licitação, pois o valor da contratação não compensa os custos com o procedimento licitatório. Nesse sentido a doutrina se posiciona:

*"A contratação direta é justificável em situações em que a **procedimento licitatório normal produzisse o sacrifício do interesse público e não garantiria a contratação mais vantajosa.** Desta maneira, autoriza a Lei a adotar*


procedimento abrindo mão das formalidades que envolvem o procedimento licitatório comum". (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.419). (grifos nossos)

Assim, consoante legislação e doutrina supracitados, considerando a atualização das faixas de valores previstos no artigo 23 da lei 8.666/93, determinada pelo Decreto Federal 9124/18, nota-se, que no presente caso o CONIMS está autorizado a realizar a contratação por dispensa de licitação, tendo em vista o menor preço apresentado para a execução de serviços e o caráter essencial e inadiável do serviço público, o qual virá a ser afetado caso não seja efetuada a contratação, torna-se indispensável a presente dispensa de licitação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, com a contratação, pela dispensa de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 23 de abril de 2019.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 29/2019
Data: 22/04/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Código: 2096

Endereço: Rua Avenida Generoso Marques, 268

Cidade: Coronel Vivida - PR

CNPJ: 77.130.532/0001-78

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1.000,00	LT	Alcool automotivo (31-01-0017)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a dispensa pelo seguinte motivo:

A contratação do objeto supracitado se faz necessária para atender as necessidades administrativas de transporte do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS, diante da cessão do veículo Pas/Fiat Palio 1.5 -Placa AKE 1780, cedido pelo município de Coronel Vivida/PR ao CONIMS, e, conseqüentemente destinado ao uso na Unidade CAPS.

Amparo Legal:

Art. 24. "É dispensável licitação":

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 26. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - Razão da escolha do fornecedor executante;

III - Justificativa do preço;

IV- Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor apresentou o menor valor para o objeto em questão.

Pato Branco, 22 de Abril de 2019

Samir Kalinoski

Samir Rodrigo Kalinoski

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000031
P

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2019 - DL

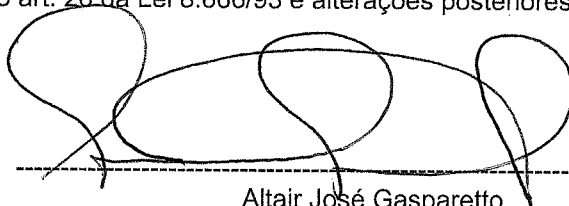
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 29/2019
Data: 22/04/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)

Pagamento.....: Até 5 dias após emissão da NF

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 29/2019
Processo de Licitação: 29/2019
Data do Processo: 22/04/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Ao(s) 22 de Abril de 2019, às 14:20 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 13, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 29/2019, Licitação nº 5/2019 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a dispensa pelo seguinte motivo: A contratação do objeto supracitado se faz necessária para atender as necessidades administrativas de transporte do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS, diante da cessão do veículo Pas/Fiat Palio 1.5 -Placa AKE 1780, cedido pelo município de Coronel Vivida/PR ao CONIMS, e, conseqüentemente destinado ao uso na Unidade CAPS. Amparo Legal: Art. 24. "É dispensável licitação": II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Art. 26. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - Razão da escolha do fornecedor executante; III - Justificativa do preço; IV- Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 22 de Abril de 2019

OMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda Aparecida Santos - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

Sandra Fim - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

Marlusa P. Moraes - Secretária

Samir Rodrigo Kalinoski

Samir Kalinoski - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL 65/2019
PROCESSO 029/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2019.

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de álcool combustível automotivo para o veículo cedido ao CAPS AD III.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde se requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II da lei 8.666/93.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 05/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de álcool combustível automotivo para o veículo cedido ao CAPS AD III.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl.02.
- 02) Solicitação de abertura de licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl.04.
- 04) Ato do Gestor – Resolução n° 013/2018. – fl. 04-B.
- 05) Parecer Contábil – fls.04-C/05-C.
- 06) Termo de Cessão de Uso de automóvel – fls. 05-B/06
- 07) Cotação de Preços – fls. 07/11
- 08) Documentação da empresa – fls 12/20
- 09) Processo de dispensa de licitação por justificativa 05/2019 – fls. 21/23.
- 10) Termo de Referência – fls. 23/29
- 11) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 30

É o relatório

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente dispensa, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela dispensa de licitação, com a justificativa de que a contratação do referido fornecedor por meio da realização de procedimento licitatório torna-se inviável tendo em vista que o valor da contratação afasta o trâmite natural do procedimento licitatório.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de dispensa, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a dispensa foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a presente dispensa.

Pato Branco, 23 de abril de 2019.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000035

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 5/2019 - DL
Processo Administrativo: 29/2019
Processo de Licitação: 29/2019
Data do Processo: 22/04/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 29/2019
- b) Licitação Nr.: 5/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 23/04/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS. (em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 002096 - MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (25)

Qtde de Itens	Total dos Itens
1	3.180,00

Altair José Gasparetto

- 002088 - INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA.	5	0,0000	2.659,40
- 002086 - W&A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.	3	0,0000	4.649,00
	11		9.980,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.001.3.3.90.39.00.00.00 (10),

2.001.3.3.90.39.00.00.00(11)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:465D989F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 029/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 5/2019 - DL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	29/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	29/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	22/04/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	29/2019		
b) Licitação Nr.:	5/2019-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	23/04/2019		
e) Data da Adjudicação:	Seqüência:	0	
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.		

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qrde de Itens	Total dos Itens
- 002096 - MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	1	3.180,00
	1	3.180,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:ED7D8DD5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2019**

Fundamentado nos art. 24, II e 26 I, IV da Lei de Licitações nº 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando aquisição de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Valor Global: R\$ 3.180,00

Dotação: 03.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00- Fonte 1076.

Data: 23/04/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:C103639A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 44-2019 - PP RP ESTRUTURAS METÁLICAS E
VIDROS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 44/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DIVERSOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS E VIDROS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Materiais de Consumo. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 196.499,16. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:A238B531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 45-2019 - PP RP SERVIÇOS DE SOM DE RUA E
LOCAÇÕES AFINS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 45/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 09 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DESOM, ILUMINAÇÃO, IMAGEM E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS NOMUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. Gênero: Serviços Diversos. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 409.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h. e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:2EB91EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 46-2019-RP - EXAMES POR IMAGENS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 46/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de maio de 2019, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS. Gênero: Serviços Laboratoriais. Valor máximo estimado anual de contratação: R\$ 285.535,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:CDCA449E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 37-2019**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 37/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 37/2019, de 19/03/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Dispensa Inexigibilidades Processos Administrativos Pregão Resultados de Licitação
 Credenciamento/Chamamento Público Inexigibilidades Dispensa Contratos
 Tomada de Preços

~~DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2019~~

25/04/2019

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.



📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 5

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2019

17/04/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N° 002/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2019

16/04/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N° 013/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 007/2019



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

16/04/2019

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS EM GERAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CHOPINZINHO/PR E HONÓRIO SERPA/PR; CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PE 16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

10/04/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 011/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

10/04/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 001/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

09/04/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 009/2019



Institucional

História
Municípios
Informações
Gerais
Galeria de
Prefeitos
Missão
Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Contato
Ouvidoria

Seleção Pública

Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e
Diárias
Agenda de
Reuniões

Contas Públicas

Orçamento
Contrato de
Rateio e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis

Programas

Convênios



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;

Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 25/04/2019 08:32:24

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.130.532/0001-78, com sede na Avenida Generoso Marques, nº 286, Centro, da cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000, neste ato representado por Marcio Luiz Bassetto, portador do RG nº 3.389.190-3SSP-PR e CPF nº 588.970.119-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de Dispensa de licitação nº 005/2019, homologado em 23/04/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no presente contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento do combustível pela contratada se dará no sistema boca do tanque, conforme as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.

2.2. O produto deverá ser fornecido mediante a apresentação pelo motorista, da requisição devidamente preenchida e assinada sob carimbo do responsável do CONIMS, constando a placa do veículo a ser abastecido, ficando uma via com o CONIMS e outra com a Contratada, para fins de conferência no momento do pagamento.

2.3. No momento do abastecimento, o funcionário da contratada deverá anotar na requisição a quilometragem que constar no odômetro do veículo naquele instante.

2.4. Todas as requisições serão emitidas em 02 (duas) vias, sendo que após o abastecimento, o funcionário da contratada anotará o quantitativo do produto fornecido, devolvendo uma via ao motorista e retendo à contratada a outra.

- 2.5.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.
- 2.5.1.** A contratada não tem a obrigação de adquirir o total do objeto contratado, ficando eximida de qualquer ônus.
- 2.6.** A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, sendo estas: Prova de Regularidade e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento
- 2.7.** Todos os produtos fornecidos serão fiscalizados, e se apresentarem qualquer irregularidade deverão ser repostos imediatamente, sem gerar qualquer ônus a contratante.
- 2.8.** A contratada deverá efetivar a entrega total do pedido imediatamente ao momento da solicitação.
- 2.9.** A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido.
- 2.10.** Caso o fornecedor não cumpra com as suas obrigações poderá sofrer penalizações previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.
- 3.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 3.3.** Efetuar o pagamento pelos produtos fornecidos dentro das condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 4.2.** Fornecer os produtos somente mediante a apresentação da requisição devidamente assinada pelo responsável da Contratante, com carimbo identificado.
- 4.3.** Ter em seu estoque quantitativo suficiente para garantir o abastecimento quando da necessidade da CONTRATANTE.
- 4.4.** Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.
- 4.5.** Cumprir rigorosamente toda a legislação específica aplicável ao objeto contratado.

- 4.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 4.7.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos produtos.
- 4.8.** Comunicar imediatamente à contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 4.9.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 4.10.** A contratada é responsável por danos causados ao CONIMS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 4.12.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.13.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA QUINTA - QUALIDADE

5.1. A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - VÍNCULO

6.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas no item 11 e seus subitens.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTOS

- 7.1.** A Contratante pagará à Contratada o valor unitário (por litro) de **R\$ 3,18** (três reais e dezoito centavos).
- 7.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.
- 7.3.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente informada pela contratada, em até 05 (cinco) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal.

- 7.3.1.** O pagamento será efetuado após verificação dos descritivos dos produtos fornecidos, não sendo aceita a cobrança de qualquer outro produto/serviço/valor senão aqueles contratados.
- 7.4.** A empresa contratada é responsável pela garantia dos produtos contratados.
- 7.4.1.** Caso se verifique erro na Nota Fiscal o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.
- 7.4.2.** Quando da emissão da Nota Fiscal, a mesma deverá ser enviada ao e-mail: contabilidade@conims.com.br, para empenho até a data do vencimento.
- 7.5.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 7.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da Contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 7.7.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.
- 7.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

- 8.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
- 8.2.** Deixar de fornecer o produto na forma e prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.
- 8.3.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor fornecimento do produto;
- 8.4.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;
- 8.5.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.
- 8.6.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;
- 8.7.** A rescisão contratual poderá ser:
- 8.7.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 8.7.2.** Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no

processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

8.8. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se dêem anterior a esta data.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

9.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal no decorrer do exercício, desde que solicitados pela contratada e devidamente comprovados, os quais passarão a valer a partir da data de protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

11.2. Advertência;

11.3. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

11.4. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

11.5. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

11.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo

correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AÇÕES JUDICIAIS

13.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamação administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

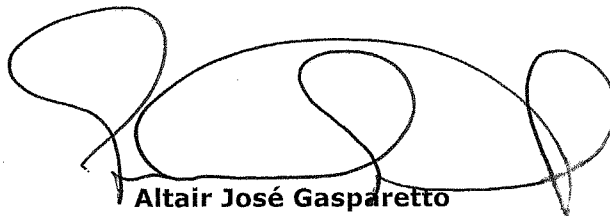
14.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 25 de abril de 2019.

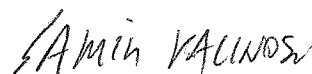


Marcio Luiz Bassetto
Contratada
Testemunhas:



Altair José Gasparetto
Contratante


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53